



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 493 | Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allieid
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Câmara Municipal de Cuiabá | 01 |
| Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras | 01 |
| Portarias..... | 01 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal | 04 |
| Portarias..... | 04 |
| Conselhos | 04 |
| Conselho Municipal de Saúde - CMS | 04 |
| Secretarias | 04 |
| Secretaria Municipal de Gestão..... | 04 |
| Gabinete | 04 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos..... | 05 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos..... | 11 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana..... | 12 |
| Procedimento Administrativo..... | 12 |
| Secretaria Municipal de Educação..... | 12 |
| Portaria..... | 14 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 14 |
| Atos do Prefeito..... | 15 |
| Ato..... | 15 |
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações | 21 |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública..... | 21 |
| Portaria..... | 21 |
| Procedimento Administrativo..... | 22 |

Câmara Municipal de Cuiabá

Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras

Portarias

PORTARIA Nº 257/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

ART. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **AUTAIR FERREIRA ZEFERINI** – Matrícula nº 792.

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON** – Matrícula nº 5356.

Nº do Contrato: **003/2019**.

Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A**.

Objeto: **O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo ao CONTRATANTE:**

a) Processamento de pagamentos a favorecidos indicados pelo CONTRATANTE, compreendendo pagamentos de assalariados e outros pagamentos (pagamentos diversos), na forma das disposições do **ANEXO I**;

b) Processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma das disposições do **ANEXO II**;

c) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, na forma das disposições do **ANEXO III**;

d) Operacionalização e prestação dos serviços de troca de informações sobre o



Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, através de meio magnético, para proceder ao cadastramento de servidores no PASEP em REGIME ESPECIAL, bem como executar outros serviços relativos ao Programa, com base nas informações prestadas pelo **CONTRATANTE**, na forma das disposições do **ANEXO IV**;

e) Utilização do Autoatendimento Setor Público – AASP em todos os pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **BANCO**, em termos a serem pactuados com o **CONTRATANTE**, caso a caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente CONTRATO terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do **BANCO**, no Brasil.

Vigência do Contrato: **22 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2024**.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**:

Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrav Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 256/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

ART. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **AUTAIR FERREIRA ZEFERINI – Matrícula nº 792**.

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356**.

Gestor de Contratos: **MARCOS CESAR DE SOUZA – Matrícula nº 7507**.

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE)**.

CNPJ: **61.600.839/0001-55**.

Objeto: **ESTE CONTRATO ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.**

§ 1º - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, SERÁ DESENVOLVIDO CONFORME DETERMINAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DA ETAPA, MODALIDADE E ÁREA DE ENSINO E DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, INFORMADAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.788/08, TENDO COMO FINALIDADE A PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO PRODUTIVO DE EDUCANDOS.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**:

Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrav Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;



Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 255/2022

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE – Matrícula nº 8058**

Fiscal Suplente: **ANTONY RICHARD OLIVEIRA DE PAIVA – Matrícula nº 7870**

Gestor de Contratos: **MARCOS CEZAR DE SOUZA – Matrícula nº 7507**

CONTRATO Nº 007/2021.

ORIGEM: ADESAO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020/DETRAN/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020/DETRAN/MT.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI.

CNPJ Nº: 36.969.897/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2021 ATÉ 16 DE MAIO DE 2022

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado

provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 254/2022

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

ART. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **AUTAIR FERREIRA ZEFERINI – Matrícula n.º 792.**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356.**

Gestor de Contrato: **MARCOS CESAR DE SOUZA – Matrícula nº 7507.**

Nº do Contrato: **022/2018.**

Contratada: **SICOOB INTEGRAÇÃO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO.**

CNPJ: 08.742.188/0001-55.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**

Vigência do Contrato: **03 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo**



de **Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do Núcleo de Gestão de Contratos:

Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do Fiscal de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrav Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 253/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vintura Dias de Souza, Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 7º Quinquênio – anos 2017-2022**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 03/11/2022 a 02/12/2022.****

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO Nº 01, de 04 de Outubro de 2022.

Os Conselheiros Municipais de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária realizada em 04 de Outubro de 2022 aprovaram a presente **MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO**, por UNANIMIDADE, a Ouvidora de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá **Sra. Ellen Cristyna Lucialdo Peixoto Leite** e sua equipe **Sr. Alef Christian da Cruz Soares, Sra. Ana Paula Pereira Silva, Sra. Aricya Huguoney de Amorim, Sr. Geovani França da Silva, Sra. Joyce Santos Marassi, Sra. Maria Almeida dos Santos Ralley, Sra. Osana Maria de Lima e Sra. Sueli Leandra Chagas Barcelos Ferreira.**

Assim, este Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, Órgão Máximo da Saúde de Cuiabá e em defesa do Controle Social, tem a honra e satisfação de aplaudir e reconhecer o trabalho realizado pela Ouvidoria de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, sendo uma medida justa e merecida, que tanto tem mostrado dedicação, competência, excelência, além de fortalecer o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS junto à gestão de Saúde Pública, atendendo de maneira acolhedora e de forma humanizada, receba **NOSSOS APLAUSOS E RECONHECIMENTO.**

Cuiabá, 04 de Outubro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1316/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 47332/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) **DEISE KELEN KUNTZE**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, matrícula 2974014, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1317/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 47208/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) **MARCELA NUNES RONDON**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2975605, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1255/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47152/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ALESSANDRA FONSECA DO CARMO, ocupante do cargo de CIRURGIÁ DENTISTA, Matrícula 4855829, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ALESSANDRA FONSECA DO CARMO VALLIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1256/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47159/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CLAUDIA CASSELIA DORILÊO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000771, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar CLAUDIA CASSELIA DORILÊO DE REZENDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1257/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47160/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ANDRESSA PAULA RODRIGUES PIGOZZI, ocupante do cargo de MÉDICO(A), Matrícula 4868046, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ANDRESSA PAULA RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1259/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47156/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CAROLINA FERNANDES PAPAIZIAN ZUNTINI, ocupante do cargo de CIRURGIÁ DENTISTA, Matrícula 1968492, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar CAROLINA FERNANDES PAPAIZIAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1260/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47157/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARCELA ARAGONEZ DE VASCONCELLOS, ocupante do cargo de CIRURGIÁ DENTISTA, Matrícula 1964938, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MARCELA ARAGONEZ DE VASCONCELLOS MONTEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 041.946/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC.**

| LICITANTE | VALOR |
|---|-------------------------|
| CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 | R\$ 5.874.275,19 |
| R\$ 5.874.275,19 (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos). | |

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

LEONARDO DA AREA LEÃO MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF (ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TORNAR SEM EFEITO O RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC** Processo Administrativo nº 041.946/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC.**

| LICITANTE | VALOR |
|---|-------------------------|
| CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 | R\$ 5.874.275,19 |
| R\$ 5.874.275,19 (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos). | |

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação (ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos (ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2022

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) Suelen Danielen Allend, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.258.798/0001-90, com sede na Rua Senador Jaime, 705 Setor Campinas Goiânia-GO CEP 74525-015, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). HELIO GERVÁSIO CINTRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.065.732 SSP/GO, CPF/MF n.º 281.918.541-04, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022/PMC** do Processo Administrativo **27.434/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo para atender as Unidades Descentralizadas de Reabilitação (UDR's): CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM PASCOAL RAMOS; VERDÃO; COXIPÓ E O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II PLANALTO, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela fornecedora por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC.

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9650 - BR 364, Km 10 - Bairro São Francisco - CEP 78.088-800 (ao lado da COPAGÁS e do CISC Coxipó) - Cuiabá/MT.

Tel.: (65) 3617-7551 / 7552 Horário: das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

4.2.2. A ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES SERÁ NA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO/CDMIC.

4.2.3. A ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO SERÁ NA COORDENADORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS/CDMIC.

4.2.4. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.3.1 Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

4.3.2. As empresas deverão manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.3.3. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

4.3.4. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s) /SMS.

4.4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.4.1 Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

4.4.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.4.3. O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.4.4. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.4.5. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

4.4.6. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.4.7. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

4.4.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos.

4.4.10. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central/Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto,

decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.5. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1 Os equipamentos, materiais permanentes e demais aquisições deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos.

4.5.2 A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contra defeitos de material e fabricação, a partir da data de instalação do equipamento, se for o caso.

4.5.3 Vimos ainda informar que os preços ofertados deverão incluir todos os custos de instalação e treinamento operacional para uso e funcionamento do equipamento.

4.6 DO VALOR

| Item | Código TCE | Descrição | Unid. | Qtd | Valor Unid. | Valor Total | Marca |
|------|------------|---|-------|-----|-------------|---------------|----------------------|
| 36 | 406717-7 | Cadeira fixa estofada: sem braços - espaldar médio, revestida em couro, sem regulagem. Marca/Fabricante FKGrupo - Secretária | und | 100 | R\$ 181,50 | R\$ 18.150,00 | FKGrupo |
| 41 | 348217-0 | Cadeira longarina: de aço, revestida em couro sintético, de fácil higienização, estofamento em espuma injetada de poliuretano com mínimo de 04cm de espessura, espuma ortopédica d-33, densidade d-33, perfil 40 x 40mm com pintura epóxi, base de apoio solta ao piso, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatas niveladoras de piso, garantia nas estruturas de aço = 05 anos; na espuma = 03 anos; revestimento = 01 ano, de acordo com as normas de especificações técnicas vigentes, estruturas com pintura epóxi-po cor preta, com secagem em estufa, estrutura em pvc, espaldar médio, sem apoio_braço, estrutura na cor preta, com acabamentos bem definidos, contendo 03 lugares | und | 09 | R\$ 627,00 | R\$ 5.643,00 | Fabricante Martiflex |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.793,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes



da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Secretaria Municipal de Saúde– SMS
Secretária: Suelen Danielen Allend
RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Representante: HELIO GERVÁSIO CINTRA
CPF: 281.918.541-04
RG: 1.065.732

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 070/2022/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090.068/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **SACOS DE DORMIR TÉRMICO E COBERTORES DE CASAL**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE POBREZA EM CONDIÇÕES VULNERÁVEIS A SEREM ENTREGUES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 às 15H30min (quinze horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva
Pregoeira
 Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 069/2022/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.785/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER ÀS AÇÕES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL NO HPSMC/SMS.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2022 às 15H30min (quinze horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva
Pregoeira
 Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2022/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.696/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTO FARMACÊUTICO/MEDICAMENTOS PARA PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM CÃES E GATOS DA COORDENARIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2022 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva
Pregoeira
 Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Onde se lê:

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.141/0001-34...

Leia-se:

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34...

Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.783/2022)

A Secretária Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente licitação referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED**, do procedimento licitatório nº 059.783/2022 - cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.346/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e ADJUDICA** seus objetos aos fornecedores classificados na forma abaixo:

| ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90 E REGIÃO | | | | | |
|---|------------------|----------------|----------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 38.000 / UNID. | R\$6,64 | R\$252.320,00 |
| 02 | ABÓBORA PAULISTA | 29.871 / KG | 16.000 / KG | R\$4,09 | R\$65.440,00 |
| 03 | ABOBRINHA VERDE | 28.864 / KG | 19.988 / KG | R\$4,90 | R\$97.941,20 |



| | | | | | |
|---|----------------|-----------------|----------------|---------|---------------|
| 04 | ALFACE CRESPA | 36.649 / UNID. | 20.000 / UNID. | R\$3,96 | R\$79.200,00 |
| 10 | CENOURA | 44.021 / KG | 17.500 / KG | R\$8,60 | R\$150.500,00 |
| 11 | CHUCHU | 21.338 / KG | 15.000 / KG | R\$5,50 | R\$82.500,00 |
| 12 | COUVE MANTEIGA | 118.932 / UNID. | 83.757 / UNID. | R\$4,00 | R\$335.028,00 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 40.000 / KG | R\$5,89 | R\$235.600,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 1.298.529,20 | | | | | |

| ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE | | | | | |
|--|------------------|----------------|------------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 8.860,50 / UNID. | R\$6,64 | R\$58.833,72 |
| 02 | ABÓBORA PAULISTA | 29.871 / KG | 824 / KG | R\$4,09 | R\$3.370,16 |
| 05 | BANANA NANICA | 224.828 / KG | 67.297 / KG | R\$5,30 | R\$356.674,10 |
| 06 | BATATA DOCE | 13.343 / KG | 2.451 / KG | R\$4,70 | R\$11.519,70 |
| 14 | MAMÃO FORMOSA | 13.675 / KG | 2.885 / KG | R\$6,18 | R\$17.829,30 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 15.000 / KG | R\$5,89 | R\$88.350,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 536.576,98 | | | | | |

| COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA | | | | | |
|---|--|------------------|---------------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 8.860,50 / UNID. | R\$6,64 | R\$58.833,72 |
| 02 | ABÓBORA PAULISTA | 29.871 / KG | 824 / KG | R\$4,09 | R\$3.370,16 |
| 05 | BANANA NANICA | 224.828 / KG | 67.297 / KG | R\$5,30 | R\$356.674,10 |
| 06 | BATATA DOCE | 13.343 / KG | 2.451 / KG | R\$4,70 | R\$11.519,70 |
| 08 | BETERRABA | 9.678 / KG | 3.564 / KG | R\$5,60 | R\$19.958,40 |
| 09 | BRÓCOLIS RAMOSO | 2.824 / KG | 1.500 / KG | R\$9,00 | R\$13.500,00 |
| 10 | CENOURA | 44.021 / KG | 7.707 / KG | R\$8,60 | R\$66.280,20 |
| 11 | CHUCHU | 21.338 / KG | 2.113 / KG | R\$5,50 | R\$11.621,50 |
| 13 | LARANJA PERA | 63.873 / KG | 24.674 / KG | R\$3,99 | R\$98.449,26 |
| 14 | MAMÃO FORMOSA | 13.675 / KG | 2.885 / KG | R\$6,18 | R\$17.829,30 |
| 16 | MELANCIA COMUM | 11.942 / UNID. | 3.770,66 / UNID. | R\$27,85 | R\$105.012,88 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 55.522,50 / KG | R\$5,89 | R\$327.027,53 |
| 18 | OVO DE GALINHA | 42.283 / BANDEJA | 21.141,50 / BANDEJA | R\$16,90 | R\$357.291,35 |
| 19 | PÉRA | 857 / KG | 857 / KG | R\$15,68 | R\$13.437,76 |
| 21 | ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 | 21.737 / UNID | 10.868,50 / UNID | R\$18,79 | R\$204.219,12 |
| 22 | COLORAU (URUCUM) EM PÓ | 38 / UNID | 38 / UNID | R\$15,20 | R\$577,60 |
| 23 | FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 | 193.140 / UNID | 96.570 / UNID | R\$6,77 | R\$653.778,90 |
| 24 | FUBÁ DE MILHO | 6.124 / UNID | 6.124 / UNID | R\$3,72 | R\$22.781,28 |
| 26 | ÓLEO DE SOJA REFINADO | 22.403 / UNID | 22.403 / UNID | R\$8,42 | R\$188.633,26 |
| 33 | FARINHA DE MANDIOCA | 17.889 / KG | 5.963 / KG | R\$7,48 | R\$44.603,24 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 2.575.399,26 | | | | | |

| COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
|---|--|--|--|--|--|

| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---------------------|----------------|------------------|-------------|---------------|
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 8.860,50 / UNID. | R\$6,64 | R\$58.833,72 |
| 02 | ABÓBORA PAULISTA | 29.871 / KG | 824 / KG | R\$4,09 | R\$3.370,16 |
| 04 | ALFACE CRESPA | 36.649 / UNID. | 3.040 / UNID. | R\$3,96 | R\$12.038,40 |
| 05 | BANANA NANICA | 224.828 / KG | 67.297 / KG | R\$5,30 | R\$356.674,10 |
| 06 | BATATA DOCE | 13.343 / KG | 2.451 / KG | R\$4,70 | R\$11.519,70 |
| 08 | BETERRABA | 9.678 / KG | 1.550 / KG | R\$5,60 | R\$8.680,00 |
| 10 | CENOURA | 44.021 / KG | 7.707 / KG | R\$8,60 | R\$66.280,20 |
| 11 | CHUCHU | 21.338 / KG | 2.113 / KG | R\$5,50 | R\$11.621,50 |
| 13 | LARANJA PERA | 63.873 / KG | 24.674 / KG | R\$3,99 | R\$98.449,26 |
| 14 | MAMÃO FORMOSA | 13.675 / KG | 2.885 / KG | R\$6,18 | R\$17.829,30 |
| 16 | MELANCIA COMUM | 11.942 / UNID. | 3.770,66 / UNID. | R\$27,85 | R\$105.012,88 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 55.522,50 / KG | R\$5,89 | R\$327.027,53 |
| 33 | FARINHA DE MANDIOCA | 17.889 / KG | 5.963 / KG | R\$7,48 | R\$44.603,24 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 1.121.939,99 | | | | | |

| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA | | | | | |
|--|----------------|----------------|------------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 8.860,50 / UNID. | R\$6,64 | R\$58.833,72 |
| 04 | ALFACE CRESPA | 36.649 / UNID. | 3.040 / UNID. | R\$3,96 | R\$12.038,40 |
| 05 | BANANA NANICA | 224.828 / KG | 15.000 / KG | R\$5,30 | R\$79.500,00 |
| 06 | BATATA DOCE | 13.343 / KG | 2.451 / KG | R\$4,70 | R\$11.519,70 |
| 08 | BETERRABA | 9.678 / KG | 3.564 / KG | R\$5,60 | R\$19.958,40 |
| 10 | CENOURA | 44.021 / KG | 7.707 / KG | R\$8,60 | R\$66.280,20 |
| 11 | CHUCHU | 21.338 / KG | 2.113 / KG | R\$5,50 | R\$11.621,50 |
| 13 | LARANJA PERA | 63.873 / KG | 14.525 / KG | R\$3,99 | R\$57.954,75 |
| 16 | MELANCIA COMUM | 11.942 / UNID. | 3.770,66 / UNID. | R\$27,85 | R\$105.012,88 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 6.000 / KG | R\$5,89 | R\$35.340,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 458.059,55 | | | | | |

| ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|----------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 31 | POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI | 11.715 / UNID. | 11.715 / UNID. | R\$18,99 | R\$222.467,85 |
| 32 | POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA | 7.726 / UNID. | 7.726 / UNID. | R\$17,90 | R\$138.295,40 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 360.763,25 | | | | | |



| ASCOOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVA DO BRASIL | | | | | |
|--|--|------------------|---------------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 18 | OVO DE GALINHA | 42.283 / BANDEJA | 21.141,50 / BANDEJA | R\$16,90 | R\$357.291,35 |
| 21 | ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 | 21.737 / UNID. | 10.868,50 / UNID. | R\$18,79 | R\$204.219,12 |
| 23 | FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 | 193.140 / UNID. | 96.570 / UNID. | R\$6,77 | R\$653.778,90 |
| 27 | CARNE BOVINA, COXÃO DURO, MOÍDA, CONGELADA | 19.824 / UNID. | 19.824 / UNID. | R\$35,90 | R\$711.681,60 |
| 29 | FIGADO BOVINO EM ISCA | 15.037 / UNID. | 15.037 / UNID. | R\$23,55 | R\$354.121,35 |
| 33 | FARINHA DE MANDIOCA | 17.889 / UNID. | 5.963 / UNID. | R\$7,48 | R\$44.603,24 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 2.325.695,56 | | | | | |

Informa, também que, considerando os valores indicados no Termo de Homologação e Adjucação Parcial da Chamada Pública nº 002/2022/FUNED, publicado no DGM do dia 14/10/2022 e no presente Termo de Homologação e Adjucação Final que, o valor total da presente Chamada Pública foi **R\$9.142.031,39**.

Cuiabá / MT, 26 de outubro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.783/2022)

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED – Processo Administrativo nº 059.783/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ADQUIRIDOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 11.346/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).**

Declarar **CLASSIFICADAS** as Associações e/ou Cooperativas para fornecimento dos itens abaixo elencados, extraídos da Planilha de distribuição/rateio, pelos valores e na forma abaixo descritas:

| ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90 E REGIÃO | | | | | |
|---|------------------|-----------------|----------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 38.000 / UNID. | R\$6,64 | R\$252.320,00 |
| 02 | ABÓBORA PAULISTA | 29.871 / KG | 16.000 / KG | R\$4,09 | R\$65.440,00 |
| 03 | ABOBRINHA VERDE | 28.864 / KG | 19.988 / KG | R\$4,90 | R\$97.941,20 |
| 04 | ALFACE CRESPA | 36.649 / UNID. | 20.000 / UNID. | R\$3,96 | R\$79.200,00 |
| 10 | CENOURA | 44.021 / KG | 17.500 / KG | R\$8,60 | R\$150.500,00 |
| 11 | CHUCHU | 21.338 / KG | 15.000 / KG | R\$5,50 | R\$82.500,00 |
| 12 | COUVE MANTEIGA | 118.932 / UNID. | 83.757 / UNID. | R\$4,00 | R\$335.028,00 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 40.000 / KG | R\$5,89 | R\$235.600,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 1.298.529,20 | | | | | |

| ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
|--|--|--|--|--|--|

| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------------------|----------------|------------------|-------------|---------------|
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 8.860,50 / UNID. | R\$6,64 | R\$58.833,72 |
| 02 | ABÓBORA PAULISTA | 29.871 / KG | 824 / KG | R\$4,09 | R\$3.370,16 |
| 05 | BANANA NANICA | 224.828 / KG | 67.297 / KG | R\$5,30 | R\$356.674,10 |
| 06 | BATATA DOCE | 13.343 / KG | 2.451 / KG | R\$4,70 | R\$11.519,70 |
| 14 | MAMÃO FORMOSA | 13.675 / KG | 2.885 / KG | R\$6,18 | R\$17.829,30 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 15.000 / KG | R\$5,89 | R\$88.350,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 536.576,98 | | | | | |

| COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA | | | | | |
|---|--|------------------|---------------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 8.860,50 / UNID. | R\$6,64 | R\$58.833,72 |
| 02 | ABÓBORA PAULISTA | 29.871 / KG | 824 / KG | R\$4,09 | R\$3.370,16 |
| 05 | BANANA NANICA | 224.828 / KG | 67.297 / KG | R\$5,30 | R\$356.674,10 |
| 06 | BATATA DOCE | 13.343 / KG | 2.451 / KG | R\$4,70 | R\$11.519,70 |
| 08 | BETERRABA | 9.678 / KG | 3.564 / KG | R\$5,60 | R\$19.958,40 |
| 09 | BRÓCOLIS RAMOSO | 2.824 / KG | 1.500 / KG | R\$9,00 | R\$13.500,00 |
| 10 | CENOURA | 44.021 / KG | 7.707 / KG | R\$8,60 | R\$66.280,20 |
| 11 | CHUCHU | 21.338 / KG | 2.113 / KG | R\$5,50 | R\$11.621,50 |
| 13 | LARANJA PERA | 63.873 / KG | 24.674 / KG | R\$3,99 | R\$98.449,26 |
| 14 | MAMÃO FORMOSA | 13.675 / KG | 2.885 / KG | R\$6,18 | R\$17.829,30 |
| 16 | MELANCIA COMUM | 11.942 / UNID. | 3.770,66 / UNID. | R\$27,85 | R\$105.012,88 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 55.522,50 / KG | R\$5,89 | R\$327.027,53 |
| 18 | OVO DE GALINHA | 42.283 / BANDEJA | 21.141,50 / BANDEJA | R\$16,90 | R\$357.291,35 |
| 19 | PÊRA | 857 / KG | 857 / KG | R\$15,68 | R\$13.437,76 |
| 21 | ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 | 21.737 / UNID. | 10.868,50 / UNID. | R\$18,79 | R\$204.219,12 |
| 22 | COLORAU (URUCUM) EM PÓ | 38 / UNID | 38 / UNID | R\$15,20 | R\$577,60 |
| 23 | FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 | 193.140 / UNID. | 96.570 / UNID. | R\$6,77 | R\$653.778,90 |
| 24 | FUBÁ DE MILHO | 6.124 / UNID. | 6.124 / UNID. | R\$3,72 | R\$22.781,28 |
| 26 | ÓLEO DE SOJA REFINADO | 22.403 / UNID. | 22.403 / UNID. | R\$8,42 | R\$188.633,26 |
| 33 | FARINHA DE MANDIOCA | 17.889 / KG | 5.963 / KG | R\$7,48 | R\$44.603,24 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 2.575.399,26 | | | | | |

| COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG | | | | | |
|---|----------------|----------------|------------------|-------------|--------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 8.860,50 / UNID. | R\$6,64 | R\$58.833,72 |



| | | | | | |
|---|---------------------|----------------|------------------|----------|---------------|
| 02 | ABÓBORA PAULISTA | 29.871 / KG | 824 / KG | R\$4,09 | R\$3.370,16 |
| 04 | ALFACE CRESPA | 36.649 / UNID. | 3.040 / UNID. | R\$3,96 | R\$12.038,40 |
| 05 | BANANA NANICA | 224.828 / KG | 67.297 / KG | R\$5,30 | R\$356.674,10 |
| 06 | BATATA DOCE | 13.343 / KG | 2.451 / KG | R\$4,70 | R\$11.519,70 |
| 08 | BETERRABA | 9.678 / KG | 1.550 / KG | R\$5,60 | R\$8.680,00 |
| 10 | CENOURA | 44.021 / KG | 7.707 / KG | R\$8,60 | R\$66.280,20 |
| 11 | CHUCHU | 21.338 / KG | 2.113 / KG | R\$5,50 | R\$11.621,50 |
| 13 | LARANJA PERA | 63.873 / KG | 24.674 / KG | R\$3,99 | R\$98.449,26 |
| 14 | MAMÃO FORMOSA | 13.675 / KG | 2.885 / KG | R\$6,18 | R\$17.829,30 |
| 16 | MELANCIA COMUM | 11.942 / UNID. | 3.770,66 / UNID. | R\$27,85 | R\$105.012,88 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 55.522,50 / KG | R\$5,89 | R\$327.027,53 |
| 33 | FARINHA DE MANDIOCA | 17.889 / KG | 5.963 / KG | R\$7,48 | R\$44.603,24 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 1.121.939,99 | | | | | |

| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA | | | | | |
|--|----------------|----------------|------------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ABACAXI PÉROLA | 74.442 / UNID. | 8.860,50 / UNID. | R\$6,64 | R\$58.833,72 |
| 04 | ALFACE CRESPA | 36.649 / UNID. | 3.040 / UNID. | R\$3,96 | R\$12.038,40 |
| 05 | BANANA NANICA | 224.828 / KG | 15.000 / KG | R\$5,30 | R\$79.500,00 |
| 06 | BATATA DOCE | 13.343 / KG | 2.451 / KG | R\$4,70 | R\$11.519,70 |
| 08 | BETERRABA | 9.678 / KG | 3.564 / KG | R\$5,60 | R\$19.958,40 |
| 10 | CENOURA | 44.021 / KG | 7.707 / KG | R\$8,60 | R\$66.280,20 |
| 11 | CHUCHU | 21.338 / KG | 2.113 / KG | R\$5,50 | R\$11.621,50 |
| 13 | LARANJA PERA | 63.873 / KG | 14.525 / KG | R\$3,99 | R\$57.954,75 |
| 16 | MELANCIA COMUM | 11.942 / UNID. | 3.770,66 / UNID. | R\$27,85 | R\$105.012,88 |
| 17 | MELÃO COMUM | 172.045 / KG | 6.000 / KG | R\$5,89 | R\$35.340,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 458.059,55 | | | | | |

| ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|----------------|-------------|---------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 31 | POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI | 11.715 / UNID. | 11.715 / UNID. | R\$18,99 | R\$222.467,85 |
| 32 | POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA | 7.726 / UNID. | 7.726 / UNID. | R\$17,90 | R\$138.295,40 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 360.763,25 | | | | | |

| ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVA DO BRASIL | | | | | |
|---|-----------|------|----------------|-------------|-------------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. P/ENTREGA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |

| | | | | | |
|---|--|------------------|---------------------|----------|---------------|
| 18 | OVO DE GALINHA | 42.283 / BANDEJA | 21.141,50 / BANDEJA | R\$16,90 | R\$357.291,35 |
| 21 | ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 | 21.737 / UNID. | 10.868,50 / UNID. | R\$18,79 | R\$204.219,12 |
| 23 | FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 | 193.140 / UNID. | 96.570 / UNID. | R\$6,77 | R\$653.778,90 |
| 27 | CARNE BOVINA, COXÃO DURO, MOIDA, CONGELADA | 19.824 / UNID. | 19.824 / UNID. | R\$35,90 | R\$711.681,60 |
| 29 | FIGADO BOVINO EM ISCA | 15.037 / UNID. | 15.037 / UNID. | R\$23,55 | R\$354.121,35 |
| 33 | FARINHA DE MANDIOCA | 17.889 / UNID. | 5.963 / UNID. | R\$7,48 | R\$44.603,24 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS.: R\$ 2.325.695,56 | | | | | |

Declarar **DESCLASSIFICADA**, para o item abaixo descrito, a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES - ASCOP, pela não apresentação da amostra, conforme Ofício nº 2863/2022/GS/SME, que segue acostado nos autos;

| ITEM | | | |
|------|-----------------------------------|-------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
| 28 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO | UNID. | 109.936 |

Declarar **DESCLASSIFICADA**, para o item abaixo descrito, a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES - ASCOP, tendo em vista sua **REPROVAÇÃO** na fase de amostra, conforme Ofício nº 2815 /2022/GS/SME, que segue acostado nos autos;

| ITEM | | | |
|------|------------------------|----------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | ANÁLISE DE AMOSTRA |
| 30 | PERNIL SUÍNO CONGELADO | 41.635 / UNID. | REPROVADO |

Declarar **SOBRA DE RATEIO**, o item abaixo descrito, que corresponde ao item indicado na Planilha de distribuição/rateio em que não houveram interessados;

| ITEM | | | |
|------|-----------------|-------|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
| 09 | BRÓCOLIS RAMOSO | UNID. | 824 |

Cuiabá / MT, 26 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.343/0001-15, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Alan Valério Pires Ramos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **20 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2023**.

1.2 Alteração da Cláusula Décima- Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ

Unidade orçamentária: 1201

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Programa/Ação: 2005-Ações de Informática

Natureza de Despesa: 3.39.40

Fonte: 100- **Recurso do Tesouro**

LEIA-SE

Unidade orçamentária: 1201

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Programa/Ação: 2005-Ações de Informática



Natureza de Despesa: 3.39.40- Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte: 150- Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 105.663/2022**, vinculado ao **Contrato nº 346/2021/PMC**, proveniente da **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021/MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – SMCEL”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 652/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e IV e 65, §8º da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2020- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Allend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA**, CNPJ: 00.071.260/0001-58, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor José Benedito Vilela, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze meses)** com vigência a partir de **13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**.

1.2. Alteração da Clausula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE-SE LÊ:

ÓRGÃO – 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBUL. E HOSP. ESP. S.I.A/S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE – 146000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:

ÓRGÃO – 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBUL. E HOSP. ESP. S.I.A/S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE – 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 103.048/2022**, vinculado ao **Contrato nº 391/2020**, oriundo do **Chamamento Público nº 002/2020/PMC**, que tem por objeto a “Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 637/PCP/PGM/2022** e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2019- PARTES - Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município - CGM, neste ato representada por sua Secretária Senhora Mariana Cristina Ribeiro Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.029.446/0001-28, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **29 de julho de 2022 a 29 de julho de 2023**.

1.2. Repactuação em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme planilha abaixo:

| Item | Função | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---|--------|----------------|--------------|---------------|
| 01 | Recepcionistas com jornada de trabalho de 44 horas semanais | 02 | R\$ 3.736,15 | R\$ 7.472,30 | R\$ 89.667,60 |

1.3. Com a repactuação o valor do contrato passara de **R\$ 78.740,87** (setenta e

oito mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 89.667,60** (oitenta nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº.041.202/2022**, vinculado ao **Contrato nº 310/2019**, oriundo do **Pregão Eletrônico/RP nº 028/2018**, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão.”, com respaldo no **Parecer Jurídico 50//PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no art. 57, II e artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2019- PARTES - Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município - CGM, neste ato representada por sua Secretária Senhora Mariana Cristina Ribeiro Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.029.446/0001-28, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **12 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023**.

1.2. Repactuação em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, conforme planilha abaixo:

| Item | Função | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---|--------|----------------|--------------|---------------|
| 01 | Recepcionistas com jornada de trabalho de 44 horas semanais | 01 | R\$ 3.736,16 | R\$ 3.736,16 | R\$ 44.833,92 |

1.3. Com a repactuação o valor do contrato passara de **R\$ 39.370,43** (trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 44.833,92** (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

| SECRETARIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|------------|-------------------|---------------------|-------|
| CGM | 2003 | 339039 | 100 |

LEIA-SE:

U.O: 03.101

AÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

FONTE: 100

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 041.195/2022**, vinculado ao **Contrato nº 286/2019**, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 028/2018**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 446/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos arts. 57, II e 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Décima Sétima do Contrato.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, por meio deste, **CONVIDA** a comunidade para participar da Audiência Pública do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Cuiabá, a realizar-se no dia 09/11/2022 (quarta-feira), às 19h, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés.

Por este ato torna-se público tal convite.

Cuiabá, 26 de Outubro de 2022.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 010/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO



DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB).

A **Secretária Municipal de Educação de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB – BIÊNIO 2023/2026), de que tratam os artigos 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, REGULMENTADA pela Lei Municipal 6.662 de 07 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar o processo eletivo para escolha de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que representarão a entidade na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no biênio 2023/2026, **atividade de relevante interesse social não remunerada**. A escolha dos membros será realizada por meio do voto direto.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 As Organizações da Sociedade Civil que podem indicar os representantes de que trata o Objeto deste Edital devem ter os seguir requisitos:

I – ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Cuiabá;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário – ANEXO I, e enviadas ao e-mail: protocolo.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br juntamente com toda a documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

3.1.1 cópia da ata de eleição do Dirigente Atual;

3.1.2 cópia da Documentação pessoal (documento de identidade, CPF e comprovante de residência) dos representantes (titular/suplente) indicados;

3.1.3 O descumprimento de qualquer das instruções descritas neste item implicará na não efetivação da inscrição do candidato;

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições é até às 18 horas do dia 04/11/2022.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá no dia 07/11/2021, até às 18 horas, no link: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/>

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Fica impedido de ser indicado como representante/candidato (titular/suplente/eleitor) da Organização da Sociedade Civil:

4.1.1. aquele que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo de Cuiabá-MT;

4.1.2. aquele que preste serviço terceirizado, no âmbito do Poder Executivo de Cuiabá-MT;

4.1.3. o Prefeito, o Vice-Prefeito ou os Secretários Municipais (ou titulares da pasta similares), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

4.1.4. o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração municipal ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

4.1.5. a pessoa menor de 18 (dezoito) anos que não seja emancipada.

4.1.6. nos termos do Art. 7º da Lei 6.662 de 07 de abril de 2021, é vedada a recondução para o próximo mandato dos representantes indicados na gestão 2019/2022.

5. DO PROCESSO ELETIVO

5.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritas para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB serão convocados para participar no dia 08 de novembro de 2022, às 16 horas, para a Assembleia do Processo de Eletivo, na qual será escolhida por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1.

5.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura de Cuiabá-MT até o dia 10/11/2022, no link: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/>

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá

ATO GP Nº 005/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da OSC:

Endereço da Sede:

Objeto da OSC:

Telefone:

e-mail institucional:

REPRESENTANTES

Titular

Nome completo:

Endereço Residencial Completo (incluindo CEP, cidade e Estado em que reside):

Fone pessoal(s):

E-mail pessoal:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF:

CPF:

Assinatura do indicado: _____

Suplente

Titular:

Nome completo:

Endereço Residencial Completo (incluindo CEP, cidade e Estado em que reside):

Fone pessoal(s):

E-mail pessoal:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF:

CPF:

Assinatura do indicado: _____

Cuiabá-MT, ___de novembro de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 009/2022/GS/SME

EDITAL RETIFICADOR – 02

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 1.3 do Edital supracitado publicado, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Retificação 02** do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratos Temporário e Formação de Cadastro de Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme descrito abaixo:

ONDE LÊ-SE:

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME); por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; por instituições formadoras, com CNJP na área de Educação e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de cursos, seminários e palestras, realizados somente no período correspondente aos últimos 03 (três) anos da data de publicação deste edital, ou seja, cursos e/ou seminários e/ou palestras realizados (início e fim) e concluídos no período compreendidos entre os anos de 2020 a 2022, somente na área correspondente à função pleiteada.

10.2.2.2 - Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: identificação do candidato (nome), período de realização do curso e/ou seminário e/ou palestra, com data/período de início e data/período de finalização; carga horária do curso e/ou seminário e/ou palestra do qual tenha participado como aluno (em quantidade de horas); além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

LEIA -SE:

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME); por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; por instituições formadoras na área de Educação e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de cursos, seminários e palestras, realizados somente no período correspondente aos últimos 03 (três) anos da data de publicação deste edital, ou seja, cursos e/ou seminários e/ou palestras realizados (início e fim) e concluídos no período compreendidos entre os anos de 2020 a 2022, somente na área correspondente à função pleiteada.

10.2.2.2 - Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: identificação do candidato (nome); carga horária do curso



e/ou seminário e/ou palestra do qual tenha participado como aluno (em quantidade de horas); além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento (pessoa física ou jurídica) e data de emissão do documento (ou código do certificado, acompanhado de link para verificação de autenticidade).

Os demais itens e subitens do Edital nº 009/2022/GS/SME permanecem inalterados.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de outubro de 2022

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Portaria

PORTARIA Nº 708/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A Portaria nº 562/2022/GS/SME, de 05 de setembro de 2022 a Portaria n. 604/2022/GS/SME, de 09/09/2022 nos artigos que indicam as datas para resultados final de classificação das vagas e as datas para efetivação de matrículas para o ano letivo de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 7º A listagem com a classificação final das Creches, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEICs, Centro Emergencial de Educação Infantil - CEEI Portal da Fé será publicada no dia **13/01/2023** no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Parágrafo Único - Os responsáveis pela solicitação de matrícula web que serão atendidas de imediato (classificado) deverão comparecer munidos dos documentos necessários (relacionados no Art. 9º) na Unidade de inscrição, nos dias **23 à 25/01/2023(segunda à quarta-feira)**, no horário de atendimento, impreterivelmente, sendo que a matrícula só se efetivará após a comprovação da veracidade das informações cadastradas.

LEIA-SE:

Art. 7º A listagem com a classificação final das Creches, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEICs, Centro Emergencial de Educação Infantil - CEEI Portal da Fé será publicada no dia **19/12/2022** no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Parágrafo Único - Os responsáveis pela solicitação de matrícula web que serão atendidas de imediato (classificado) deverão comparecer munidos dos documentos necessários (relacionados no Art. 9º) na Unidade de inscrição, nos dias **20 à 22/12/2022(terça à quinta-feira)**, no horário de atendimento, impreterivelmente, sendo que a matrícula só se efetivará após a comprovação da veracidade das informações cadastradas.

ONDE SE LÊ:

Art. 13 § 2º. Os responsáveis pela solicitação da matrícula deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme relação abaixo, na unidade solicitada para a efetivação da matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis de **10/01/2023 a 12/01/2023** no horário de atendimento da unidade, impreterivelmente, sendo que o não comparecimento no prazo definido acima resultará na desistência da vaga.

LEIA-SE:

Art. 13 § 2º. Os responsáveis pela solicitação da matrícula deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme relação abaixo, na unidade solicitada para a efetivação da matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis de **09/01/2023 a 11/01/2023** no horário de atendimento da unidade, impreterivelmente, sendo que o não comparecimento no prazo definido acima resultará na desistência da vaga.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 25 de outubro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 005/2021

Secretaria Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO Nº 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº 01/2022 do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva para cargos públicos de provimento efetivo

da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme a seguir:

1. Alterar o nome da ocupação de Cuidador Social para: Cuidador Social em Saúde.

2. Incluir o item 11.7.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

3. Alterar os requisitos das ocupações a seguir, que passam a vigorar com a seguinte redação:

| Ocupação | Requisitos |
|--|---|
| Agente de Farmácia | Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica e o Curso técnico ou profissionalizante em farmácia. |
| Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho | Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Segurança do Trabalho. |
| Técnico em Vigilância em Saúde | Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso em Vigilância em Saúde. |
| Terapeuta Holístico | Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho da categoria profissional; Certificado de conclusão de curso de especialização ou Curso de formação em Terapia Holística; ou Curso de formação em áreas das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) com carga horária igual ou superior a 360 horas. |
| Clínico Geral - APS | Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade escolhida, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista na especialidade escolhida, admitindo-se também para o cargo de Clínico Geral APS, (40 Horas), a titulação em Saúde da Família e Comunidade, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina. |
| Arteterapeuta/Recreador | Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior para qualquer profissional de Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no Conselho da categoria profissional e Certificado de conclusão de Título de especialização em Arteterapia. Formação em cursos reconhecidos pela união brasileira de arteterapia com carga horária igual ou superior a 360 horas. |

4. Alterar as Atribuições Específicas das ocupações a seguir, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Motorista - Epidemiologia:

Efetuar o transporte de pacientes, de materiais, medicamentos, roupa e outros, observar e aplicar as normas de legislação de trânsito; transportar pessoas e materiais a locais determinados, auxiliar em campanhas de imunização e devigilância epidemiológica; transportar servidores recolher e/ou retirar animais peçonhentos; auxiliar no transporte de animais para observação; Participar da Campanha de Vacinação anti-rábica animal; Participar das pesquisas desenvolvidas pelo órgão de vigilância de zoonoses, conduzir servidores para coletar amostras; transporte de profissionais técnicos para realização de ações de vigilância sanitária; manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção, limpeza e guarda dos veículos sob sua responsabilidade relacionada a sua rotina diária; Elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária; executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Técnico em Vigilância em Saúde:

Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde/doença. Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente. Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade. Realizar trabalho de equipe, correlacionando conhecimentos de várias áreas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar. Aplicar as normas de biossegurança. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde ambiental. Interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do usuário. Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente. Aplicar as normas de saúde e segurança do trabalho. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde. Identificar e utilizar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos. Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção; Registrar ocorrências e serviços prestados, de acordo com exigências do campo de atuação. Prestar informações aos usuários



do sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados. Participar na coleta e organização de informações relacionadas ao sistema de saúde; Utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área. Realizar primeiros socorros em situações de emergência. Desenvolver ações de vigilância em saúde utilizando a categoria território como elemento estruturante de suas ações; Desenvolver diferentes ações de promoção da saúde, de proteção e prevenção de agravos e doenças; Compreender as bases técnicas e científicas que formam a área de vigilância; Participar das atividades de modo proativo, criativo, crítico, reflexivo e estratégico para transformar a realidade sócio-sanitária no território de sua atuação; Participar ações de inspeção e fiscalização sanitárias; Conhecer a normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive do trabalho, e serviços de interesse da saúde; Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente; Compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e em saúde do trabalhador; Atuar no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos em portos, aeroportos e fronteiras; Participar de ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores.

5. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2022.

Cuiabá, 29 de setembro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal de Cuiabá

CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO Nº 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº 01/2022 do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva para cargos públicos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme a seguir.

1. Alterar as Atribuições Específicas das ocupações a seguir, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Biólogo: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais; Atuar na vigilância em saúde epidemiológica, sanitária e ambiental; Realizar o controle de pragas; realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Farmacêutico: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Técnico de Vigilância em Saúde:

Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde/doença. Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente. Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade. Realizar trabalho de equipe, correlacionando conhecimentos de várias áreas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar. Aplicar as normas de biossegurança. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde ambiental. Interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do usuário. Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente. Aplicar as normas de saúde e segurança do trabalho. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde. Identificar e utilizar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos. Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção; Registrar ocorrências e serviços prestados, de acordo com exigências do campo de atuação. Prestar informações aos usuários do sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados. Participar na coleta e organização de informações relacionadas ao sistema de saúde; Utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área. Realizar primeiros socorros em situações de emergência. Desenvolver ações de vigilância em saúde utilizando a categoria território como elemento estruturante de suas ações; Desenvolver diferentes ações de promoção da saúde, de proteção e prevenção de agravos e doenças; Compreender as bases técnicas e científicas que formam a área de vigilância; Participar das atividades de modo proativo, criativo, crítico, reflexivo e estratégico para transformar a realidade sócio-sanitária no território de sua atuação; Conhecer a normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive do trabalho, e serviços de interesse da saúde; Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente; Compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância epidemiológica, ambiental e em saúde do trabalhador; Participar de ações de controle

e monitoramento de doenças, endemias e de vetores.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2022 e suas alterações.

Cuiabá, 25 de outubro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal de Cuiabá

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1068/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PAULO VIEIRA DE MELO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 01/11/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1067/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOÃO DE ALMEIDA GODOES NETO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Tarifas Públicas, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 01/11/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1066/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ESTELA DA SILVA COSTA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Trabalho e Educação Permanente, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/11/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1056/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOÃO CARLOS NELSON DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Obras de Edificação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal Obras Públicas, a partir de 01/11/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1055/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THIAGO FABER DE SIQUEIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Obras de Edificação, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal Obras Públicas, **à partir de 01/11/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1042/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1038481-40.2022.8.11.0041** da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJUD/CVRS Nº 155/2022 de 17 de outubro de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

| Class | NOME | Lista |
|-------|-----------------------------------|-------|
| 271 | GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MORAIS | AC |

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1043/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1038481-40.2022.8.11.0041** da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJUD/CVRS Nº 155/2022 de 17 de outubro de 2022, do (a)

Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 1042/2022, de 19 de outubro de 2022, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

| Class | NOME | Lista |
|-------|-----------------------------------|-------|
| 271 | GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MORAIS | AC |

§1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar



expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
 Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;
 II – Mediante apresentação de Originais:
 Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
 Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
 Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
 Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
 Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
 Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
 Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
 Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
 Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
 Uma 01 foto recente 3x4;
 Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:
 Anexo III do Edital.
 NÍVEL MÉDIO:

| C a r g o / P e r f i l Profissional | Requisitos Básicos |
|--------------------------------------|---|
| Técnico em Nutrição Escolar | - Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante. |

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.
 §2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 § 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):
 Hemograma completo em jejum;
 Glicemia em jejum;
 Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
 Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
 Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
 Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
 Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
 Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
 Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
 Exame de urina tipo I (E.A.S);
 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
 Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
 ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
 Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
 Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigidos para o exercício da função de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR. Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

- I - Parasitológico de fezes
 - II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea
 - III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)
 - IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.
- §4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).
 § 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.
 § 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
 § 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.
 § 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
 §9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.
 § 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.
 § 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.
 § 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.
 § 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
 § 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
 § 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.
 § 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
 § 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.
 Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1044/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07



de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1038762-53.2021.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 365/2022 de 18 de outubro de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

| Nº Class. | Nome | LISTA |
|-----------|-------------------------------------|-------|
| 334 | PAULA KASSIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO | AC |

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1045/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1038762-53.2021.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 365/2022 de 18 de outubro de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 1044/2022, de 19 de outubro de 2022, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

| Nº Class. | Nome | LISTA |
|-----------|-------------------------------------|-------|
| 334 | PAULA KASSIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO | AC |

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no presente concurso;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela



Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

| Cargo/Perfil Profissional | Requisitos Básicos |
|--|---|
| Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais | - Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante. |

§ 1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios

estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whattsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1047/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1038934-35.2022.8.11.0041** da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 373/2022 de 20 de outubro de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

| Class | NOME | Lista |
|-------|-----------------------------------|-------|
| 257 | KATIA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA | AC |

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1048/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1038934-35.2022.8.11.0041** da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 373/2022 de 20 de outubro de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 1047/2022, de 21 de outubro de 2022, que trata da nomeação de candidatas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

| Class | NOME | Lista |
|-------|-----------------------------------|-------|
| 257 | KATIA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA | AC |

§1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

| C a r g o / P e r f i l Profissional | Requisitos Básicos |
|--------------------------------------|---|
| Técnico em Nutrição Escolar | - Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante. |

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);



Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigidos para o exercício da função de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 135, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 124/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.387.424/0001-70.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 19 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023, que tem por objeto a aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

| | |
|----------------------|---|
| Fiscal do Contrato | Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial |
| Suplente do Contrato | Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial |

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo De Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 127, 13 de Setembro de 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 117/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, assinado no dia 13 de setembro de 2022, **com vigência até 13 de setembro de 2023**, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo **medicamentos do item 001 a 118**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

| | |
|----------------------|--|
| Fiscal do Contrato | <p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p> |
| Suplente do Contrato | <p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p> |

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós
 Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 138, 20 de Setembro de 2022.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 125/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, assinado no dia 20 de setembro de 2022, **com vigência até 20 de setembro de 2023**, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo: medicamentos, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

| | |
|----------------------|--|
| Fiscal do Contrato | <p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p> |
| Suplente do Contrato | <p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p> |

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.092.301/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF nº 28.387.424/0001-70

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 173.659,75 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.078 de 1990 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 19 de setembro de 2022.

PAULO RÓS
 Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022. Processo administrativo nº00.097.236/2021-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.090.834/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23

Objeto: Aquisição de material de consumo: **medicamentos do item 01 a 118** objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palmas de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 266.019,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, dezenove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: 13.303 de 2016 e Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 13 de setembro de 2022.

PAULO RÓS
 Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022. Processo administrativo nº00.097.245/2021-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.096.523/2022

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS



HOSPITALARES S/A

CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **medicamentos** objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palmas de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 559.465,10 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: 13.303 de 2016 e Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.097.245/2021-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.096.521/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A**

CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **medicamentos**, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor global total de R\$ 95.451,80 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e Lei 10.520/2002.

Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.